



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 14
Boletim Municipal

03 de abril de 2019

**ALTERAÇÃO
DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA
E A FREGUESIA DA ENCOSTA DO SOL
(ÁREA DE INTERVENÇÃO SOCIOCULTURAL)**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



JUNTA DE FREGUESIA DA ENCOSTA DO SOL

Proposta n.º 28/2019.....	Pág. 03
Alteração do Contrato Interadministrativo (Área de Intervenção Sociocultural).....	Pág. 04
Despacho n.º 53/P/2017.....	Pág. 06



JUNTA DE FREGUESIA DA ENCOSTA DO SOL

Na sua reunião ordinária, de 23 de janeiro de 2019, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 28, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 28/2019

Considerando que:

1. Por deliberação de Câmara de 12 de dezembro de 2018, consubstanciada na Proposta n.º 588/2018, foi aprovado uma alteração ao contrato interadministrativo relativo à delegação de diversas competências na Junta de Freguesia da Encosta do Sol, tendo sido autorizada pela Assembleia Municipal na sua 3.ª sessão extraordinária de 2018, realizada a 20 de dezembro;

2. Para a efetivação da delegação de competências, deve existir uma transferência com os meios adequados ao seu exercício, com o intuito na melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e na racionalização dos recursos disponíveis;

3. Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, nomeadamente, no respeitante à área de intervenção sociocultural e no que se refere à alínea a) do n.º 2, n.º 5 e sua alínea b) da cláusula 15.ª, e ainda no n.º 3 da cláusula 24.ª, do contrato interadministrativo celebrado com a supramencionada junta de freguesia;

4. Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 53/P/2017, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do docu-

mento que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

5. O montante do recurso financeiro a transferir se encontra contemplado na 1.ª Modificação Orçamental, agendada na presente reunião de 23 de janeiro de 2019;

6. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar as alterações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências a celebrar com a junta de freguesia da Encosta do Sol, no que respeita à área de intervenção sociocultural, e relativas às cláusulas 15.ª e 24.ª, conforme minuta em anexo, que faz parte integrante da presente proposta, ficando o valor em causa sujeito a posterior cabimentação.

2. Submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal para autorização da celebração do referido contrato, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Amadora, 21 de janeiro de 2019

A Presidente,
Assinatura ilegível
Carla Tavares



Alteração ao Contrato Interadministrativo entre o Município da Amadora e a Freguesia da Encosta do Sol, a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Encosta do Sol nas suas reuniões de 07 de fevereiro de 2019 e 25 de fevereiro de 2019, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Encosta do Sol em 01 de março de 2019.

ALTERAÇÃO N.º
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DA ENCOSTA DO SOL
(Área de Intervenção Sociocultural)

Considerando:

1. O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 16.º, alíneas l) e m), do n.º 1, do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;
4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º, do Anexo I, da Lei

n.º 75/2013;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

6. Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Encosta do Sol foi celebrado, em 01/05/2014 um contrato interadministrativo;

7. Que se torna necessário proceder à alteração do montante dos recursos financeiros a transferir para a Freguesia, no âmbito da intervenção sociocultural, bem como na área da gestão dos equipamentos desportivos;

8. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 07/02/2019 e de 25/02/2019.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIF 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,



E

A **Freguesia da Encosta do Sol**, NIPC 510 833 071, com sede em Rua Luís Vaz de Camões, 2650-197 Amadora, e com o endereço eletrónico geral@jf-encostadosol.pt, representada pelo seu Presidente de Junta de Freguesia, Armando Paulino, como Segunda Outorgante, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A cláusula 15.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 15.ª

Recursos

1. (...).

2. (...).

a) Afetação de recursos humanos, com observância do seguinte critério: 1 assistente técnico/a, bem como 2 técnicos/as superiores com formação em serviço social/política social para freguesias até 30.000 habitantes ou 3 técnicos/as superiores, com a mesma formação, para freguesias com número de residentes superior;

b) (...).

3. (...).

a) (...);

b) (...).

4. (...).

5. Os recursos transferidos no n.º anterior totalizam o montante global de € 108.332,95, distribuídos da seguinte forma:

a) (...);

b) Gestão do espaço afeto ao SAAI no valor de € 19.100,00;

c) (...).”

Cláusula 2.ª

A cláusula 24.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 24.ª

Recursos

1. (...).

2. (...).

3. Os recursos referidos no número anterior serão no valor de € 44.354,00.”

Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 01 de Março de 2019

Pelo Município da Amadora

A Presidente da Câmara

Assinatura ilegível

Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia da Encosta do Sol

O Presidente da Junta

Assinatura ilegível

Armando Paulino



DESPACHO N.º 53/P/2017

Considerando que:

As autarquias locais devem respeitar os princípios da subsidiariedade e da descentralização administrativa, diminuindo a burocracia e aproximando os serviços das populações, por forma a assegurar a participação dos interessados na gestão da cidade.

O atual regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro prevê a delegação de competências dos Municípios nas Freguesias, a qual se concretizará através da celebração de contratos interadministrativos.

A par, a Lei das Autarquias Locais contempla, no artigo 133.º, n.º 1, a existência de Acordos de Execução a celebrar entre as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia, em determinadas matérias, onde se preveja, expressamente, os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências, cujo regime se rege pelos artigos 131.º a 136.º;

Com efeito, são Contratos Interadministrativos os acordos de vontades pelos quais se constituem, modificam ou extinguem relações jurídicas administrativas em plano de igualdade e que têm por objeto o exercício das suas competências, com direitos e deveres recíprocos a que as partes ficarão adstritas;

Já os Acordos de Execução são celebrados para tornar operacionalizáveis as competências legalmente delegadas pela Câmara Municipal nas Juntas de Freguesias, nos termos do artigo 132.º, através

da afetação dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes (artigo 133.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Para tal e considerando que se aplica à Administração Local, por remissão dos artigos 122.º e artigo 135.º, o artigo 115.º, n.º 3 e 4, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que refere expressamente:

"(...) **3.** O Estado deve promover os estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos seguintes requisitos:

- a)** O não aumento da despesa pública global;
- b)** O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;
- c)** Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;
- d)** O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;
- e)** A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

4. Os estudos referidos no número anterior são elaborados por equipas técnicas multidisciplinares, compostas por representantes dos departamentos (...) envolvidos (...)."

Determino:

A criação de uma equipa multidisciplinar, por forma a dar cumprimento à referida previsão legal, constituída pelos seguintes elementos:

Dr. Arlindo Pinto;

Dr. Luís Vargas;

Eng.º Norberto Monteiro;



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 14
Boletim Municipal

Eng.ª Cristina Pereira;
Dr. Pedro Costa.

Amadora, 09 de novembro de 2017

A Presidente
Assinatura ilegível
Carla Tavares



AMADORA
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

